



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2020, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA N. 916, DE 31/12/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALBERLENO LOPES OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2020, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo Primeiro. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo. Os servidores que recebem acima do mínimo legal não terão reajuste salarial, com exceção da categoria do Magistério Público, Servidores de Programas Específicos e demais Servidores Municipais que possuem reajustes em lei específica.



Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, 24 DE JANEIRO DE 2020.

Valberleno Lopes Oliveira

VALBERLENO LOPES OLIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama